PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA
RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI 201/2018.

(Autoria Vereadora Janicléia Andrade de Vasconcelos)

Dispõe sobre a gravação e transmissão ao vivo em vídeo, por meio da internet ou das redes sociais, dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, em conformidade com as normas legais em espécie, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada ***ex vi legis*** a seguinte lei:

Art. 1º Todo processo licitatório realizado pelos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pedra Lavrada, deverá ser gravado em áudio e vídeo e transmitido ao vivo em meio de comunicação audiovisual em qualquer canal oficial de comunicação da municipalidade"

Art. 2º Para efeito do disposto no Art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo Único: Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos e de inexigibilidade de licitação.

Art. 3º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório ficará disponível ao público no site da prefeitura ou qualquer canal oficial de comunicação da municipalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Pedra Lavrada, 25 de abril de 2018.

Erivonaldo macedo oliveira

Erivonaldo Macedo Oliveira
Presidente